

MINISTERIO  
DOS  
NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA  
DIREÇÃO GERAL  
DOS  
NEGOCIOS DE JUSTIÇA

N.º 498 R436  
10/15-6-10 João de Barros

1.ª Repartição  
L.º 86 N.º 441

De ordem de Sua Ex.ª Sr. Mini-  
stro da Justiça, tenho a honra de  
passar às mãos de V.ª a inclusa  
petição de Francisco Augusto da Silva  
Leal, juiz da Relação dos Açores, a  
fim de V.ª se dignar dar o seu con-  
to parecer sobre a mesma petição.

Deu-se ao Ex.  
Direção Geral dos Neg. de Justiça  
14 de Junho de 1910.

João de Barros  
Procurador Geral da Coroa e Fazenda

Exp.º 14-7-10

Albano de Mello

798 Justiça  
243

1.º mo. h.º  
M. e G. Sm

O bacharel Francisco Augusto da Silva  
Leal pede que lhe seja emendado o art.<sup>to</sup>  
do termo do ordenado que lhe compete  
na qualidade de juiz do Tribunal  
da Relação dos Açores, a que foi firmado  
eido por Decr. de 16 de abril do cor. anno,  
publicado no Diário do Governo n.º 88,  
e de que tomou posse em 25 do seguinte  
mês de maio.

Determinando o § 4.º do art.º toda lei  
de 14 de maio de 1902, com relação aos  
juizes de 2.ª instância do continente  
do arquipélago e aos do Supremo Tribunal de  
Justiça fica em vigor a disposição do  
§ 2.º do art.º 1.º do Decr. n.º 4 de 29 de  
março de 1890, emfermiado pela lei  
de 7 de agosto de um anno; disposi-  
ção esta revogada na lei de 7  
de novembro de 1904, 29 de junho de  
1907, art.º 23, § un, e acida na de  
9 de setembro de 1908, consulto pelo  
refinamento desta pretensão 4.º que,  
se vê de certidão passada pela Di-

Exp. 14-7-10

recção da justiça aos 8 dias do sume-  
ran. mes de junho, o magistrado  
requerente tem been data 31 annos,  
3 annos e 27 dias de serviço effectivo  
na magistratura do ministerio  
publico e judicial  
Jpa  
o mº da fº